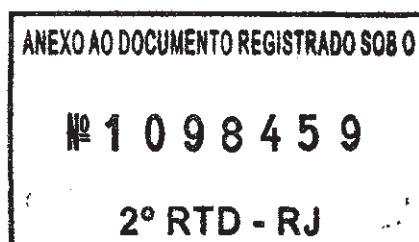





ANEXO II À ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 17.334.148/0001-65, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO DO SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO CLASSE E



**PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO DO SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO CLASSE E**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 16 (“Suplemento”) referente às Cotas Subordinadas Mezanino Classe E, emitidas nos termos do regulamento do “FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY”, administrado pela Oliveira Trust DTVM S.A., instituição com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3434, Bloco 07, Grupo 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento (“Instituição Administradora”).

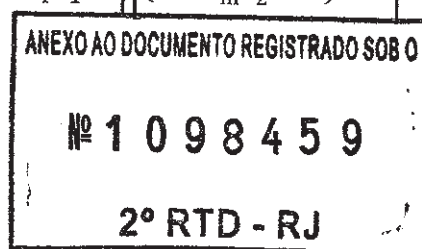
2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 12.000 (doze mil) Cotas Subordinadas Mezanino Classe E no valor de R\$1.000 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), com prazo de duração de 180 (cento e oitenta) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros equivalente a 12 (doze) meses (“Período de Investimento”), conforme definido no Regulamento. As Cotas Subordinadas Mezanino Classe E serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476.

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino Classe E em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.

4. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate de cada Cota Subordinada Mezanino Classe E será calculado de acordo com a fórmula definida abaixo:

$$VCSm_T = VCSm_{T-1} \times \left\{ \left[(IPCA_{m-2} + 1)^{\frac{1}{DUM}} \right] \times \left[(Juros + 1)^{\frac{1}{252}} \right] \right\}$$

onde:



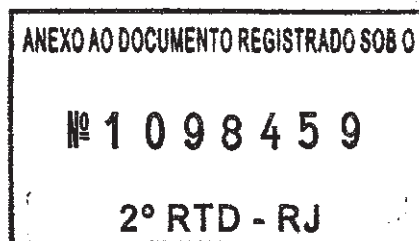
Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is circular with the text "Gestão de Fundos" inside. There are several handwritten signatures and initials around the stamp.

VCSm _T	Valor da Cota Subordinada Mezanino Classe E para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado para a data “T”.
VCSm _{T-1}	Valor da Cota Subordinadas Mezanino Classe E para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data “T”, no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, VCSm _{T-1} é igual a R\$ 1.000,00 (um mil reais).
IPCA _{m-2}	IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente ao 2º mês imediatamente anterior ao mês em curso e divulgado no mês imediatamente anterior ao mês em curso. Caso a variação seja negativa, o IPCA será considerando 0 (zero).
DUm	Número de dias úteis do mês em curso.
Juros	Taxa de juros de 11% (onze por cento) definido para remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino Classe E.

O fator de variação do IPCA e dos Juros deverá conter 8 casas decimais de forma truncada.

4.1. Caso o Fundo não possua recursos suficientes para garantir a remuneração prevista no item 4, cada Cota Subordinada Mezanino Classe E será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo:

$$VCSm_T = VCSm_{T-1} + \frac{VDRm_T}{NCm_T}$$



Handwritten signatures and a circular stamp with the text "Gest. Fundos" and a signature.

onde:

VDR_{mT} Valor financeiro disponível para remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino Classe E ponderado pelo total da remuneração prevista conforme a fórmula do item 4 na data “T”

NC_{mT} Número de Cotas Subordinadas Mezanino Classe E em circulação na data “T”

4.2.1 A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a fórmula do item 4.1 e a remuneração prevista conforme a fórmula do item 4, da data “T”, deverá ser incorporada a cada Cota Subordinada Mezanino Classe E, assim que o Fundo possua recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

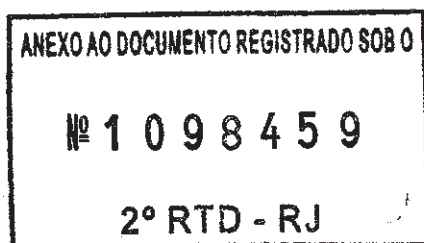
$$VCS_{mT} = VCS_{mT-1} + \frac{SDR_{mT}}{NC_{mT}}$$

onde:

SDR_{mT} Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a fórmula do item 4.1 e a remuneração prevista conforme a fórmula do item 4, ainda não ressarcidas para as Cotas Subordinadas Mezanino Classe E.

NC_{mT} Número de Cotas Subordinadas Mezanino Classe E em circulação na data “T”

5. **Da Amortização Programada das Cotas:** Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, será promovida, após o término do Período de Investimento, no 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre vencido (“Data de Amortização”), a amortização de parcela do valor de cada Cota Subordinada Mezanino Classe E (“Amortização Programada”), a qual será equivalente ao valor apurado de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento. A última Amortização Programada deverá ocorrer no prazo de 180 meses a contar da data da primeira subscrição de Cota Subordinada de Classe Mezanino E, quando o

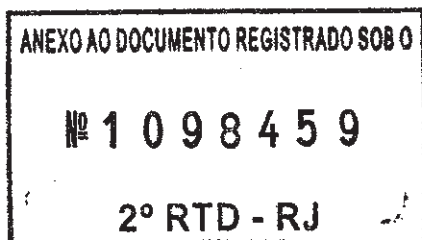


Handwritten signatures and a circular stamp. The circular stamp contains the text "Gerl. Financeiros" and a signature. There are several other handwritten signatures and initials scattered around the stamp.

Fundo deverá promover o resgate integral da respectiva Cota, observado o cronograma abaixo:

Parcela	Mês da Amortização (após o Período de Investimento)	Saldo de Amortização	Parcela	Mês da Amortização (após o Período de Investimento)	Saldo de Amortização
1	15°	1/56	29	99°	1/28
2	18°	1/55	30	102°	1/27
3	21°	1/54	31	105°	1/26
4	24°	1/53	32	108°	1/25
5	27°	1/52	33	111°	1/24
6	30°	1/51	34	114°	1/23
7	33°	1/50	35	117°	1/22
8	36°	1/49	36	120°	1/21
9	39°	1/48	37	123°	1/20
10	42°	1/47	38	126°	1/19
11	45°	1/46	39	129°	1/18
12	48°	1/45	40	132°	1/17
13	51°	1/44	41	135°	1/16
14	54°	1/43	42	138°	1/15
15	57°	1/42	43	141°	1/14
16	60°	1/41	44	144°	1/13
17	63°	1/40	45	147°	1/12
18	66°	1/39	46	150°	1/11
19	69°	1/38	47	153°	1/10
20	72°	1/37	48	156°	1/9
21	75°	1/36	49	159°	1/8
22	78°	1/35	50	162°	1/7
23	81°	1/34	51	165°	1/6
24	84°	1/33	52	168°	1/5
25	87°	1/32	53	171°	1/4
26	90°	1/31	54	174°	1/3
27	93°	1/30	55	177°	1/2
28	96°	1/29	56	180°	Resgate

5.1 As Cotas Subordinadas Mezanino Classe E, desde que o Fundo não se encontre em Período de Investimento, deverão ser amortizadas extraordinariamente: (i) caso ocorra o pré-pagamento voluntário de Contrato de Financiamento pelo respectivo Devedor; ou (ii) caso o imóvel dado em garantia seja alienado para quitar parcelas dos Direitos Creditórios em atraso, sendo que, tal amortização extraordinária deverá ser realizada de



Handwritten signatures and a circular stamp reading "Gerl Fundos".

forma (a) proporcional pela quantidade de Cotas emitidas por ocasião de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas e (b) ponderada pelo valor de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas.

5.2 A Amortização Programada prevista acima poderá ser acelerada, pelo regime de caixa, a critério do Gestor, conforme definidos no Regulamento.

5.3 A amortização das Cotas Subordinadas Mezanino E deverá ser interrompida quando o Patrimônio Líquido do Fundo estiver abaixo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), podendo ser retomada (i) a partir do resgate integral das Cotas Seniores ou (ii) quando o Patrimônio Líquido exceder o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

6. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino Classe E serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

7. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

8. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Instituição Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino Classe E terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Classe de Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

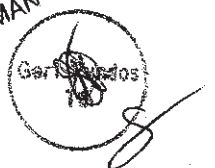
9. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2017.

Raphael Magalhães Morgado
Procurador

Oliveira Trust DTVM S.A.
Instituição Administradora

ALAN RUSSO NAJMAN
Procurador



ANEXO AO DOCUMENTO REGISTRADO SOB O

Nº 1098459

2º RTD - RJ